# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 16
Edital ..... 16


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Florínea**
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

**Câmara Municipal de Florínea**
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 006/2024**

**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, NOS TERMOS DO ART. 74, § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, doravante denominado **PERMITENTE**, autorizado a conceder Permissão de Uso da Torre de Transmissão da municipalidade para utilização da antena de transmissão de rádio da Polícia Militar, localizada entre as Ruas Luiz Volpini, Armando Mistrelo, e a Rua Pedro de Abreu Pinto, na Praça Jardim Primavera à **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – DO COMANDANTE DO QUARTO GRUPAMENTO - FLORÍNEA** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.198.514/0001-54, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

**Parágrafo Único** - A presente permissão será concretizada mediante a assinatura de Termo de Permissão de Uso constante do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** A permissão será concedida nos termos do Art. 74, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Florínea, para utilização do bem pertencente ao patrimônio público municipal.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**Art. 3º** A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar fins diversos à permissão de uso, avençada no respectivo Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º** A **PERMISSIONÁRIA** não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física na Torre de Transmissão, sem o consentimento formal do poder concedente.

**Art. 5º** A **PERMITENTE**, fiscalizará o bom uso do bem público cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento, quando constatar irregularidades no uso e na conservação do mesmo.

**Art. 6º** A **PERMISSÃO** de uso será a título precário e pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de 23 de fevereiro do corrente ano, podendo qualquer uma das partes, a qualquer momento, solicitar sua extinção, mediante prévia notificação.

**Art. 7º** O não cumprimento das obrigações, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente permissão com a cassação da permissão e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à **PERMISSIONÁRIA** a qualquer título.

**Art. 8º** Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação da permissão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do termo a ser firmado entre as partes.

**Art. 9º** Findo o prazo estabelecido neste Decreto, deverá cessar a utilização do bem público pela **PERMISSIONÁRIA.**

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de fevereiro de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Erica Passarelli

**GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO I – Termo de Permissão de Uso

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – DO COMANDANTE DO QUATRO GRUPAMENTO – FLORÍNEA E O MUNICÍPIO FLORINEA.**

**MUNICÍPIO DE FLORINEA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea, Estado de São Paulo, doravante designado **PERMITENTE,** e a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – DO COMANDANTE DO QUARTO GRUPAMENTO – FLORÍNEA,** Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.198.514/0001-54, localizado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 794, cidade de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Tenente Coronel, o Senhor **PAULO SERGIO REZENDE PEREIRA,** doravante designada **PERMISSIONÁRIA,** resolvem em comum acordo, firmar o presente Termo de Permissão de Uso, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo a permissão a título precário, da Torre de transmissão da municipalidade para utilização da antena de transmissão de rádio da Polícia Militar, localizada entre as Ruas Luiz Volpini, Armando Mistrelo, e Pedro de Abreu Pinto, na Praça do Jardim Primavera.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constitui obrigação da PERMISSIONÁRIA a correta utilização do bem cedido em permissão, obrigando-se a cessar seu uso, findo o presente, no mesmo estado em que está sendo entregue.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO**

A utilização dos bens se dará exclusivamente para fins de interesse público e coletivo para fins de beneficiar nos munícipes e o trabalho da Polícia Militar a fim de promover a segurança pública local.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de 23 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de permissão de uso, poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

As partes ficam submetidas às penalidades legais em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Termo de Permissão de Uso, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Os casos omissos relativos à execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Florínea/SP, __de _____ de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

_____

PAULO SERGIO REZENDE PEREIRA
TENENTE CORONEL PM
COMANDANTE DO 32° BPM/I DE ASSIS
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 007/2024**
**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS – ITBI", DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES, A QUALQUER TÍTULO NO EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO EDUARDO PINTO,** Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 745/2020, e posterior alterações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Para fins de recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos - ITBI", fica instituída como base de cálculo, para os imóveis rurais existentes no município, a média do valor de mercado do hectare, assim considerado como valor unitário da terra nua (VUTN) – Lavoura / Aptidão boa, equivalente nesta data a R$ 77.617,53 (setenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o estabelecido no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), elaborado nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que disciplina a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Erica Passarelli

**GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 008/2024**
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO EDUARDO PINTO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORÍNEA, DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 003/2024 do Sindicato Rural De Assis do dia 24 do mês de janeiro do de 2024, (anexo I), que informa a situação de emergência devido à situação climática, com prejuízo a produção agrícola do município na ordem de 30 da produção, e solicita Decreto de Emergência;

**CONSIDERANDO** que referido ofício informa que as últimas chuvas significativas no Município ocorreram em meados do mês de dezembro do ano de 2023, com significativa perca da produção agrícola;

**CONSIDERANDO** que a longa estiagem resultará em uma quebra média da safra de verão de 52% a 60% da Cultura de soja, com prejuízos também na cultura do milho e na cana de açúcar conforme Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integrada – CATI e Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista (anexo II).

**CONSIDERANDO**, ainda, que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população de Florínea, formada, em sua grande maioria, por trabalhadores rurais; as perdas na produção, além de prejudicar diretamente os

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

agricultores, especialmente no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas com o plantio e com os trabalhadores rurais, trará consequências funestas à economia do Município;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que, em face da gravidade dos fatos supramencionados, pois a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores direta e indiretamente da agricultura em que dependem nosso Município, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, especialmente nas áreas da Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde, está caracterizada a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Florinea, em razão da estiagem prolongada durante os meses de novembro; dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a invocar a legislação vigente a fim de atender as necessidades da população resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 20 de fevereiro de 2024.

Paulo Eduardo Pinto
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

Erica Passarelli

**GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**

Sindicato Rural de Assis
CNPJ: 68.165.562/0001-29 Carta Sindical Expedida em 03/07/68

OF/SRA/003/2024

Assis, 24 de janeiro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
PAULO EDUARDO PINTO
DD. Prefeito Municipal
FLORINEA-SP

Senhor Prefeito,

Certamente há de conhecer os problemas enfrentados pelo setor rural em virtude da estiagem prolongada. Podemos afirmar, com base em estimativas técnicas, que a produção de verão terá quebra de aproximadamente 30%, afetando toda a cadeia econômica da região. Alguns municípios até já decretaram estado de emergência, como é o caso do município vizinho, Cândido Mota.

No município de Assis, a produção agrícola também sofre com perdas significativas e devido à gravidade da situação, solicitamos um decreto de emergência para amenizar as perdas e as prováveis consequências dessa situação crítica.

Conscientes de sua preocupação com as principais atividades econômicas do município, aguardamos com anseio as providências dessa gestão.

Respeitosamente,

ORSON MUREB JACOB
Presidente

Rua Palmares, 585 - Fone/Fax (18) 3322-5788 - Assis/SP - CEP 19.800-230

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRINHAS PAULISTA**
FUNDADA EM 06/11/54
CNPJ (MF): 52.008.315/0001-89 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 755.000.009.111
TELEFONE PABX: (18) 3375-9000 - FAX: (18) 3375-9006 - E-MAIL: cap@coopedrinhas.coop.br
Estrada Municipal PPT 020, km 01+680m, s/nº - Cx. P. 11 - Zona Rural - CEP 19.865-000 - PEDRINHAS PAULISTA


Pedrinhas Paulista, 07 de fevereiro de 2024.

Á Prefeitura Municipal de Florínea.

Em resposta ao ofício nº 014/2.024.

A Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista vem comunicar as estimativas de perdas da cultura da soja devido a estiagem ocorrida na região, especificamente no município de Florínea.

Em vistoria as lavouras pela equipe técnica foi quantificado as perdas:

- Próximo a cidade 45%
- Água do Barbado 30%
- Água da Paca 50%
- Água do Dourado 60%
- Campinho 50%
- Água Preta 50%
- Água das Flores 50%
- Água do Bugio 50%
- Bairro Barreirinho 40%
- Bairro quebra Canoa 50%

Tendo como base a produtividade média de 50sc/ha.

Atenciosamente,

Franco Di Nallo
Presidente

Domênico Vitulio
CPF 043.979.968-65 - CREA 0682511010
Etr. Munic. PPT 020 Km 01 + 680m, s/nº
CEP 19.865-000 - Pedrinhas Pta. - SP

CATI COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL — Secretaria de Agricultura e Abastecimento — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

***PARECER TÉCNICO***

Declaramos para os devidos fins, a estimativa média de perdas da safra de soja no município de **Florínea-SP** no presenta ano agrícola. De acordo com visitas técnicas nas áreas produtivas deste município, relatos de técnicos locais e agricultores, **estimamos até o presente momento** uma **quebra média de 52 %** (em relação a uma produtividade de 60 sacas por hectare).

Estas perdas estimadas verificadas são resultados da **severa estiagem agrícola** que afetou o município e região desde os meses de novembro e dezembro de 2023 até janeiro de 2024, onde os registros **pluviométricos se mostraram muito abaixo da média histórica** pro período, com nítida **desuniformidade espacial** das ocorrências destas chuvas.

Esse período de estiagem somado a ocorrências de temperaturas extremas coincidiram com as fases fenológicas da cultura de maior demanda hídrica (fase de florescimento, formação e enchimento de grãos).

Nos colocamos a disposição para outras informações ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

*Florínea-SP, 19 de fevereiro de 2024*

**Sandro Lemos Parise**
Assistente Agropecuário IV
SAA-CATI
Casa da Agricultura de Cândido Mota

**Mário Augusto Totti**
Diretor Técnico de Divisão
SAA-CATI Regional de Assis

Av. Brasil, 2.340 | CEP 13070-178 | Campinas, SP | Fone: (19) 3743-3700

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

CERTIDÃO

Processo Seletivo n.º 03/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, através de seu Setor de Recursos Humanos, **CERTIFICA** que após expedido Edital de Convocação datado do dia 16.02.2024, devidamente publicado no DOE dia 16.02.2024, com prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento e entrega de documentos para posse de candidato aprovado em Processo Seletivo nº 03/2023, para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL o qual seria o 2ª e 3ª classificadas, as Sras. Maria Aparecida da Silva RG 37.935.391-X (2ª) e Ana Paula de Souza da Silva – RG 36.787.760-0 (3ª), o qual apresentaram **Carta de Desistência da Vaga** por livre e espontânea vontade a esta municipalidade.

Assim por força do exposto no Edital de Processo Seletivo nº 03/2023 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florínea em caso de **desistência** do candidato, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

Ciência ao Sr. Prefeito para homologação da presente, após

Registre-se,
Publique-se.

Florínea/SP, 22 de Fevereiro de 2024.

**ROSELI RODRIGUES**
**CHEFE DEPARTAMENTO DE PESSOAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE CERTIDÃO**
Homologo a presente CERTIDÃO para que produza os efeitos legais.
Florínea/SP, 22 de Fevereiro de 2024.

**PAULO EDUARDO PINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO N° 03/2023 DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO EDUARDO PINTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**FAZ SABER,** a todos os interessados que em virtude do **PROCESSO SELETIVO N° 03/2023**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) aprovados (as) abaixo relacionados (as), conforme necessidade da municipalidade e **desistência da 2ª e 3ª colocadas**, para que compareçam na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, onde a nomeação será realizada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

**1 – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

| Candidato | RG | Classificação | Nota Final |
|---|---|---|---|
| Nathalia dos Santos Segovia | 38.956.416-3 | 4ª | 67,50 |
| Ester Gervasio Gomes | 63.090.055-3 | 5ª | 65,00 |

Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as) terão o prazo de 05 (cinco dias) para se apresentar na prefeitura com a documentação exigida, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo, nos termos do Artigo 44 da Lei Municipal 009/92 de 16 de abril de 1992.

Em caso de não preenchimento da vaga, fazer-se- a nova convocação seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com Edital Processo Seletivo n° 03/2023.

Os (As) candidatos (as) deverão apresentar-se munidos (as) com cópias e original de todas as documentações abaixo relacionadas:


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

- Cédula de identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: se do sexo masculino comprovante se estiver em dia com Serviço Militar
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo do qual foi aprovado;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de nascimento e/ ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de quatorze anos;
- Número do PIS;
- Comprovante de residência;
- Histórico Escolar Ensino Médio
- Número da conta bancária junto ao Banco Santander S/A, Agência Florínea (após entrega da documentação)

Após a apresentação de todos os documentos acima citados, os (as) candidatos (as) aprovados (as) passarão por Exame Médico Admissional, junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea/SP.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Florínea/SP, 22 de Fevereiro de 2024.

-Paulo Eduardo Pinto-
**PREFEITO MUNICIPAL**


*CNPJ: 44.493.575/0001-69*
*Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP*
*Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br*